

REVISTA DE  
**HISTÓRIA**  
**DAS IDEIAS**



REPÚBLICA

VOLUME 27, 2006

INSTITUTO DE HISTÓRIA E TEORIA DAS IDEIAS  
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## ESTADO NOVO: "REPÚBLICA CORPORATIVA"

### Estado Novo - regime "republicano"

Embora se diga muitas vezes o contrário, o Estado Novo surgiu com uma lógica formalmente "republicana", depois de, e apesar de, dezasseis anos de uma instável República demoliberal, em que houve nada menos do que quarenta e seis governos e em que um só Presidente da República, Antonio José de Almeida, cumpriu o mandato completo (1919-1923).

A dúvida que se equacionou desde o início da chamada "Revolução Nacional" de 28 de Maio de 1926 é se a "Ditadura" então instalada (durante cerca de seis anos) deveria voltar outra vez à República de 1910-1911, expurgando-a, no entanto, do carácter parlamentarista, e adquirindo então, porventura, um sentido presidencialista. Tal ideia esteve na expectativa de muitos sectores republicanos desde o início da revolução de 5 de Outubro de 1910, teve o seu episódio dramático na "República Nova" de Sidónio Pais (assassinado na Estação do Rossio, em 14 de Dezembro de 1918), a que Fernando Pessoa chamou sintomaticamente o "Presidente Rei", e passou a estar nos horizontes de diversos partidos que se foram formando depois do Sidonismo. Outra hipótese, que foi ganhando força, na sequência de uma lógica militante antidemoliberal (correspondente ao antigliollismo italiano), apontava para outra filosofia política, em que o problema de regime

\* Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Coordenador Científico do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra (CEIS20).

(monarquia ou república) não era significativo, e que poderia sintetizar-se, na sua complexidade, numa afirmação de reforço de poder executivo de tipo nacionalista, no contexto de um horizonte político "novo", que dava significado aos conceitos de "Novos Estados" e de "Estado Novo". Era o mito do *Stato nuovo*, de que fala o historiador italiano Emilio Gentile<sup>(1)</sup>. No âmbito desta filosofia, poderia pensar-se na opção monárquica, defendida por muitos intelectuais de uma "nova direita", nomeadamente do Integralismo Lusitano, fundado em 1913, mas o certo é que a ideia republicana se impôs desde logo, colaborando até muitos monárquicos na formação da "República" de Oliveira Salazar, o qual, embora se possa dizer que tivera, pessoalmente, uma formação e uma tendência monárquicas, aceitou o regime republicano como garantia da "ordem política". A atestar isso e, apesar de (chamemos-lhe assim) a "nova república" de 1932-1933 ser intrinsecamente anti-republicana demoliberal e criticar fortemente a prática da Primeira República, o facto é que o dia 5 de Outubro, dia da implantação da República, continuou a ser considerado feriado nacional, embora desvalorizado tanto quanto possível<sup>(2)</sup>.

Poderá, pois, dizer-se que a situação, nesta questão particular de regime, se colocou ao contrário do caso italiano. Nele, o que existia era uma Monarquia (de que o rei era Vítor Emanuel III da Sabóia) e, apesar das veleidades republicanas de Mussolini, o seu espírito pragmático levou-o a aceitar o regime monárquico, só pretendendo instaurar uma República, a fantasmagórica "República Social Italiana", conhecida também por "República de Saló", no final da sua vida política, depois da sua exoneração, em fins de Julho de 1943.

Portanto, a Ditadura e, depois (desde o seu início oficial: como dissemos, em 1932-1933), o "Estado Novo" - expressão que, em discurso público, Salazar só emprega pela primeira vez (salvo erro), em 28 de Maio de 1932<sup>(3)</sup>, em vésperas de ser nomeado presidente do Conselho de Ministros, mas que,

(1) *Il mito dello Stato nuovo. Dal radicalismo nazionale al Fascismo*, Bari, Laterza, 1999.

(2) Vide Luís Oliveira Andrade, *História e Memória*, Coimbra, Minerva, 2001, p. 89 ss.

(3) "O Exército e a Revolução Nacional". Discurso proferido na Sala do Conselho de Estado, em 28 de Maio de 1932, ao agradecer ao Exército a oferta das insígnias da grã-cruz da Torre e Espada, obtidas por subscrição entre a oficialidade de terra e mar. In Salazar, *Discursos. 1928-1934*, (vol. I), Coimbra, Coimbra Editora, 1935, p. 144.

no âmbito das concepções, era formulada, em modalidades diferentes, pelas "novas gerações" de intelectuais (modernistas, católicos, monárquicos integralistas, filofascistas, nacionais-sindicalistas..- eram considerados, do ponto de vista formal, *regimes republicanos*. O general Antonio Óscar Carmona foi eleito, em plebiscito, presidente da República em 25 de Março de 1928, no contexto da Ditadura, depois de ter sido, a partir de 9 de Julho de 1926, presidente do governo (sucendendo ao almirante Mendes Cabeçadas e ao general Gomes da Costa) e, interinamente, presidente da República, "por decreto", também assinado pelo próprio (decreto n.º 12.740, de 26 de Novembro de 1926). Voltará a sê-lo, sucessivamente, no Estado Novo, até à sua morte, em 1951.

Ao invés do Fascismo - que, formalmente, manteve em vigência um estatuto liberal, muito flexível (o *Statuto Albertino*, constituição outorgada pelo rei da Sardenha Carlos Alberto, em 4 de Março de 1848, e adoptado pelo reino de Itália em 1861), que foi, no entanto, sendo ultrapassado pela legislação própria do novo regime, com o beneplácito de Vítor Emanuel III -, o Estado Novo quis ter a sua própria Constituição, como forma de superar a Constituição da República demoliberal, de 1911. A Constituição de 1933, que a Ditadura doou à Nação, qual "carta constitucional", mas que fez "plebiscitar", em 19 de Março de 1933, para lhe conferir um carácter mesmo de *Constituição*, passando a vigorar em 11 de Abril desse ano, para além de alguns aspectos de tipo liberal - como o artigo 8.º, que consagrava, no mero domínio da letra, os "direitos e garantias individuais dos cidadãos portugueses" (contrariados, aliás, por parágrafos finais do próprio artigo, por outra legislação e, especialmente, pela prática), ou os artigos 72.º e 85.º que estipulavam que as eleições do Presidente da República e dos noventa deputados da Assembleia Nacional eram realizadas por "sufrágio directo dos cidadãos eleitores" -, considerava, na verdade, o regime como "uma República unitária e corporativa" (artigo 5.º).

O carácter "corporativo" e "nacional" do regime, bem como o seu sentido autoritário ou de "Estado forte", antipartidário, antidemoliberal e anticomunista, assumido praticamente, é que lhe confere afinal a acepção de "Estado Novo" e que leva também às comparações, realizadas no tempo da sua formação, com o regime de Mussolini, ainda que (como veremos) houvesse sempre um esforço para conceder ao sistema português uma interpretação "original", que concitou o entusiasmo ou, pelo menos, o interesse de sectores que se encontravam mais ou menos distanciados

do estatismo fascista. Por sua vez, será também o "corporativismo" - e especificaremos isso mais à frente - que fará distanciar alguns apoiantes de Salazar da sua governação, por não considerarem o seu sistema como um "verdadeiro corporativismo", e suscitará mesmo algumas polémicas internas no regime, bem como as justificações da sobrevivência do Estado Novo para além do termo da II Guerra Mundial e da queda dos principais sistemas então ditos, genericamente, como "fascistas".

### **A formação "oficial" do sistema político "nacional" e "corporativo" - o corporativismo como "terceira via"**

A ideia corporativa em Portugal, considerada originária das corporações medievais, radica-se modernamente, como em todo o lado, no pensamento católico de Leão XIII, ou ainda antes, no nosso caso, no pensamento contra-revolucionário antiliberal do século XIX, que teve sequência na ideologia monárquica do Integralismo Lusitano, aparecendo no seu programa político, publicado na revista *Nação Portuguesa*, iniciada em 1914. Concretiza-se, depois, na organização política da "República Nova" do Presidente Sidónio Pais (fins de 1917 - fins de 1918). Mas, como veremos, são muito mais amplas e difusas as origens do corporativismo português, de acordo com as teses dos teóricos salazaristas, como é o caso exemplar de Marcello Caetano, que sucedeu a Salazar na chefia do Estado Novo depois de 1968.

Pode dizer-se, aliás, que o corporativismo se tornou uma ideia-força da época, pois vêmo-lo mesmo a ser defendido pelos republicanos históricos na oposição ao Estado Novo, como é o caso de Bernardino Machado, presidente da República por duas vezes e duas vezes presidente do Conselho de Ministros durante a República demoliberal. Escrevia ele, num artigo publicado num jornal clandestino, em 1934: "A ditadura, cobrindo-se fraudulentamente com um falso prospecto corporativo e nacional, não faz senão abater e esfacelar a vida das corporações e da Nação"<sup>(4)</sup>.

E mesmo o político mais ideologicamente radical da Primeira República, Afonso Costa, no seu exílio de Paris, também em 1934, não deixa de aceitar que a República deveria então ser pensada de outra forma do que o foi

<sup>(4)</sup> *A Verdade*, n.º 9 (Janeiro de 1934), p. 1.

em 1911. Para garantir uma verdadeira representação e a defesa dos valores, advoga a necessidade de criar um órgão consultivo de sentido "corporativo", a que chama o Conselho Económico Nacional, no qual estariam "representadas as regiões económicas, os sindicatos ou associações profissionais e os interesses agrupados"<sup>(5)</sup>.

Como dizia em 1937 um "republicano" que se converteu ao Estado Novo, Bissaya Barreto<sup>(6)</sup>, professor de Medicina na Universidade de Coimbra e amigo de Salazar, em discursos proferidos em comícios anticomunistas que nesse ano proliferaram um pouco por todo o lado, como reflexo da Guerra Civil de Espanha, o século XX era o "século do corporativismo". Inspirando-se nas teses de Manólesco e de Bottai, afirma então, numa dessas peças oratórias de propaganda: "o século XIX, o século do liberalismo, do socialismo e da democracia, teve de dar lugar ao século XX, século da autoridade, século colectivo, século das corporações! Toda a política tem a sua época! É inútil tentar continuá-la para além do seu tempo"<sup>(7)</sup>.

Mas, como é que se constituiu em Portugal um "sistema corporativo" de tipo "nacional" e autoritário?

Como é sabido, ainda que, no interior da República, sobretudo na sua fase pós-sidonista, se diversificassem os partidos nacionalistas, alguns bem próximos do modelo fascista (o título *Ideia Nacional*, versão portuguesa da italiana *Idea Nazionale*, aparece por diversas vezes em nomes de periódicos, a começar no que foi dirigido, em 1915, por Homem Cristo Filho, pré-fascista, admirador de Mussolini e defensor de um "fascismo latino"<sup>(8)</sup>), e se intelectuais e militares (como o futuro director da propaganda salazarista, António Ferro) procuravam, esperançosamente, um "ditador"

<sup>(5)</sup> José Jobim, *A verdade sobre Salazar*. Prefácio de Danton Jobim. Rio de Janeiro, Calvino Filho Editor, 1934, p. 111. Trata-se da entrevista concedida, em Paris, ao jornalista brasileiro José Jobim, pelo antigo líder do Partido Democrático, Afonso Costa.

<sup>(6)</sup> Vide, sobre Bissaya Barreto, Jorge Pais de Sousa, *Bissaya Barreto. Ordem e progresso*, Coimbra, MinervaCoimbra, 1999.

<sup>(7)</sup> "O comício anticomunista da Figueira da Foz: o discurso do dr. Bissaya Barreto", in *Diário de Coimbra*, 27.4.1937.

<sup>(8)</sup> Vide Mussolini *Bâtisseur d'Avenir. Harangue aux foules latines*. Dedicado a Luigi Federzoni e a Giulio de Frenzi. Paris, Sociéte des Editions Fast, 1923. A obra foi também editada em espanhol com um prefácio do tenente-general Primo de Rivera, sob o título *Mussolini. Arenga a la raza latina*, Madrid, Imprenta Latina, s.d.

para Portugal, revendo-se na experiência de outros "ditadores", como Mussolini, não se desenvolveu a formação, como na Itália, de um grande partido do tipo do Partido Nacional Fascista (PNF). A "marcha sobre Lisboa" (28 de Maio de 1926, a partir de Braga, "a cidade dos arcebispos") é um levantamento militar, pouco parecido com a "marcha sobre Roma" (28 de Outubro de 1922). Assim, o "partido" ou a organização política que vai concorrer para a formação do Estado Novo, ao contrário do PNF e mesmo do tardio Partido Nacional-Sindicalista português, de Rolão Preto, esse sim normalmente identificado com o fascismo, não é um partido de rua, de acção política constante e combativa, um partido "eleitoral", contra os partidos de maior força política de um sistema demoliberal. Quando surge o manifesto da União Nacional (UN), em 30 de Julho de 1930, concretizando a "ideia política" de Salazar, e por ele apoiado num discurso fundamental<sup>9</sup> - "ideia" que, todavia, tinha sido expressa já em outros discursos como todo poderoso ministro das Finanças, a partir de 1928<sup>9</sup> (10) -, a república demoliberal, com os seus partidos, já estava em grande parte desfeita e os partidos socialista e comunista, a "segunda via",

(9) *União Nacional. Manifesto do Governo e discursos dos Ex.<sup>mos</sup> Srs. Presidente do Ministério e Ministros das Finanças e do Interior; na reunião de 30 de Julho de 1930*, s.L, s.d. [trata-se de um panfleto oficial, com as fotos do general Domingos de Oliveira, Presidente do Ministério, do coronel Lopes Mateus, Ministro do Interior, e do Dr. Oliveira Salazar, Ministro das Finanças]. Este discurso de Salazar foi publicado na edição oficial dos *Discursos* (vol. I, Coimbra, Coimbra Editora, 1935, p. 67 ss.), com o significativo título "Princípios fundamentais da revolução política". Ali também se explicava, em nota, que tinha sido proferido na Sala do Conselho de Estado, "perante o Governo e os representantes de todos os distritos e concelhos do País", acrescentando-se ainda que este discurso era por vezes confundido com o "*discurso da Sala do Risco*", um outro dos discursos essenciais que lançaram o Estado Novo.

(10) Nomeadamente nos discursos proferidos: em 9 de Junho de 1928 dirigido aos militares ("Os problemas nacionais e a ordem da sua solução", in *Discursos*, vol. I, p. 7 ss.); em 21 de Outubro de 1929, falando para os municípios, no qual apresentou as ideias básicas da Constituição e proclamou a frase que se tornou lapidar do regime "Nada contra a Nação, tudo pela Nação" ("Política de verdade. Política de sacrifício. Política nacional", in *ob. e vol. cit.*, p. 19 ss.); e, sobretudo, no famoso discurso de 28 de Maio de 1930 (comemorativo do 4.º aniversário da que foi chamada "Ditadura Nacional" e conhecido como "discurso da Sala do Risco"), na qual opôs a "ordem" da Ditadura à "desordem" da República ("Ditadura administrativa e revolução política", *idem*, p. 43 ss.).

eram praticamente inexistentes ou, por outras palavras, não tinham grande significado político. Essa é, na verdade, a grande diferença da realidade portuguesa em comparação com a realidade italiana.

AUN, cujo manifesto foi apresentado pelo Presidente do Ministério, general Domingos de Oliveira, e que era formalmente da responsabilidade do Ministro do Interior, coronel António Lopes Mateus, é, pois, uma organização que parte do governo e não da rua, que tem um sentido de "regime" - que o Fascismo italiano assumirá a partir de 1924 - mais do que um sentido de "movimento", que o PNF teve a partir de 1919. Trata-se, portanto, de um "combate institucional", de cima para baixo, e não de uma "luta partidária", de baixo para cima. Por isso, um estudioso do corporativismo português, Manuel de Lucena, aquele que, de uma forma descomprometida, mais precocemente e melhor o estudou, estabelecendo uma comparação entre o fascismo italiano e o Estado Novo, chamou a este "um fascismo sem movimento fascista"<sup>(11)</sup>. De resto, o grande filósofo espanhol Miguel Unamuno, num famoso artigo do jornal *Ahora*, de Madrid, de 1935, já chamara ao Salazarismo, com grande propriedade, numa expressão lapidar, "Fascismo de cátedra"<sup>(12)</sup>.

Nesta perspectiva, o manifesto da UN - uma "Liga Patriótica", como lhe chamou Lopes Mateus<sup>(13)</sup> - traça um "programa de Estado", que deveria ter o apoio dos portugueses. Desse programa pré-constitucional, com muitas alíneas, consta a ideia fundamental de que o Estado português é "social e corporativo", concretizando-se da forma seguinte, onde ainda se entrevêm resquícios de uma lógica individualista liberal, talvez nunca superados em teoria: "Reúne, coordena e harmoniza na sua organização política os cidadãos, com as suas garantias e direitos individuais, a sociedade com os seus interesses superiores, aos quais aqueles estão ligados, e a família, as autarquias regionais e locais e as corporações morais e económicas, com as suas regalias e atribuições resultantes da natureza ou da evolução" (5.º, alínea e). E continua: "O Estado baseia a ordem jurídica na igualdade de todos perante a lei, e a ordem social e económica no direito de acesso de todos os cidadãos aos benefícios da civilização" (5.º, al. f). Marcando a ideia de que os limites do Estado são a moral e o direito (5.º, al. j),

<sup>(11)</sup> *A evolução do sistema corporativo português*, vol. I - O Salazarismo, Lisboa, Perspectivas & Realidades, 1976, p. 38.

<sup>(12)</sup> "Comentario. Nueva vuelta a Portugal", *Ahora*, Madrid, 3.7.1935.

<sup>(13)</sup> *União Nacional*, opúsculo cit., p. XIX.

este aparece, formalmente, concebido se não de um modo totalitário, pelo menos muito interventivo: "O Estado é o centro de propulsão, coordenação e fiscalização de todas as actividades nacionais" (5.º, al. k). A família, com a freguesia e o município, são o "elemento político primário" de toda a organização (5.º, al. m) e "as classes e elementos sociais consideram-se dispostos, para os efeitos políticos, em corporações morais e económicas, esteja ou não completada a organização destas, que será promovida pelo Estado, juntamente com as federações e confederações correlativas" (5.º, al. n). A lógica "social corporativa" leva necessariamente a uma lógica económico-política: "A organização económica da Nação faz essencialmente parte da sua organização política". Assim, essa organização económica teria por finalidade "organizar o máximo de produção e riqueza e estabelecer uma vida social com maior poder e força do Estado e maior justiça entre os cidadãos" (5.º, al. o). E, a coroar esta filosofia, aparecia uma intenção "trabalhista", característica dos sistemas de "terceira via", diferentes, obviamente, dos sistemas marxistas: "O Estado provê o bem geral das classes trabalhadoras, estabelecendo-lhes garantias e direitos em harmonia com a natureza humana, a equidade social e as condições e recursos da Nação" (5.º, al. q).

Este Manifesto seria concretizado na organização e nas actividades da UN, nos seus Estatutos (de 1932, alterados em 1934) e nas ideias que foram emitidas pelos seus congressos, de que o primeiro é de 1934, mas, sobretudo, nas "leis fundamentais" que foram surgindo, a Constituição e o Estatuto Nacional do Trabalho (23 de Setembro de 1933), que serviram de base a todas as leis que foram erguendo o sempre incompleto edifício "social e corporativo" do Estado Novo.

A Constituição de 1933<sup>(14)</sup> - o texto que foi plebiscitado, tendo em conta alguns recuos estratégicos em relação a um projecto anterior, de 28 de Maio de 1932, mais autenticamente corporativista nas eleições dos órgãos de Estado, Presidente da República e Assembleia Nacional

<sup>(14)</sup> Para evitar confusões, resultantes da leitura de alterações posteriores do texto da Constituição, esclarecemos que nos servimos da edição oficial do Secretariado de Propaganda Nacional (SPN), de 1942, que incorpora já as modificações operadas em 25 de Março de 1935 (lei n.º 1.885), 23 de Maio de 1935 (lei n.º 1.910), 21 de Dezembro de 1936 (lei n.º 1.945), 18 de Dezembro de 1937 (lei n.º 1.963) e 23 de Abril de 1938 (lei n.º 1.966). *Constituição Política da República Portuguesa. Acto Colonial*, Lisboa, S.P.N., 1942.

(respectivamente, artigo 72.º, § 2.º, e artigo 85º), apesar de a designação usada ali ser a de "República organicamente democrática e representativa" (artigo 6.º) e não "República corporativa"<sup>(15)</sup> - seguia, com efeito, uma lógica política e económico-social corporativas traçadas no Manifesto da UN, repetindo ideias e (conforme facilmente nos apercebemos) até mesmo a letra das suas alíneas. Desta forma, salientava (como dissemos), no artigo 5.º, que o Estado Português era uma "República unitária e corporativa" e, no mesmo artigo, completava-se a sentença, dizendo que essa "República" se baseava "na igualdade dos cidadãos perante a lei, no livre acesso de todas as classes aos benefícios da civilização e na interferência de todos os elementos estruturais da Nação na vida administrativa e na feitura das leis" (artigo 5.º).

Nesta perspectiva, a família, considerada a célula-base da organização corporativa, ocupava um papel especial (parte I, título III), incumbindo ao Estado "autorizar [...] todos os organismos corporativos, morais, culturais ou económicos e promover e auxiliar a sua formação" (título IV, nomeadamente artigo 16.º). Alguns dos órgãos políticos eram formados pela acção e com a participação corporativa: as juntas de freguesia seriam eleitas pelas famílias através do seu "chefe" (título V, artigo 19.º); nos "organismos corporativos" estariam "organicamente representadas todas as actividades da Nação", competindo-lhes "participar na eleição das câmaras municipais e das juntas de província e na constituição da Câmara Corporativa" (título V, artigo 20.º); por outro lado, na "organização política do Estado", concorreriam "as juntas de freguesia para a eleição das câmaras municipais e estas para as juntas de província" (título V, artigo 21.º); a Câmara Corporativa, um dos elementos da "organização política do Estado" (parte II), à qual competia "relatar e dar parecer sobre todas as propostas ou projectos de lei e sobre todas as convenções ou tratados internacionais que forem presentes à Assembleia Nacional" (capítulo V, artigo 103.º), era "composta de representantes de autarquias locais e dos interesses sociais, considerados estes nos seus ramos fundamentais de ordem administrativa, moral, cultural e económica" (capítulo V, artigo 102.º).

(15) Cf. *Projecto de Constituição Política da República Portuguesa*. 28 de Maio de 1932. Vide forge Miranda, "Constituição de 1933", in António Barreto e Maria Filomena Mónica, *Dicionário de História de Portugal*, vol. VII, Suplemento, Porto, Figueirinhas, 1999, p. 405.

Para além desta lógica político-social, havia, pois, na Constituição uma lógica económico-social, conferindo ao Estado uma série de funções de intervenção e de regulação (parte I, título VIII), tendentes à "formação e desenvolvimento da economia nacional corporativa" (título VIII, artigo 34.º). Nesta base, havia o conceito de que propriedade, capital e trabalho desempenhariam "uma função social, em regime de cooperação económica e solidariedade" (título VIII, artigo 35.º), pelo que não seria permitida "a suspensão de actividade por qualquer das partes com o fim de fazer vingar os respectivos interesses" (título VIII, artigo 39.º). Por outras palavras, eram proibidos a greve e o *lock-out*.

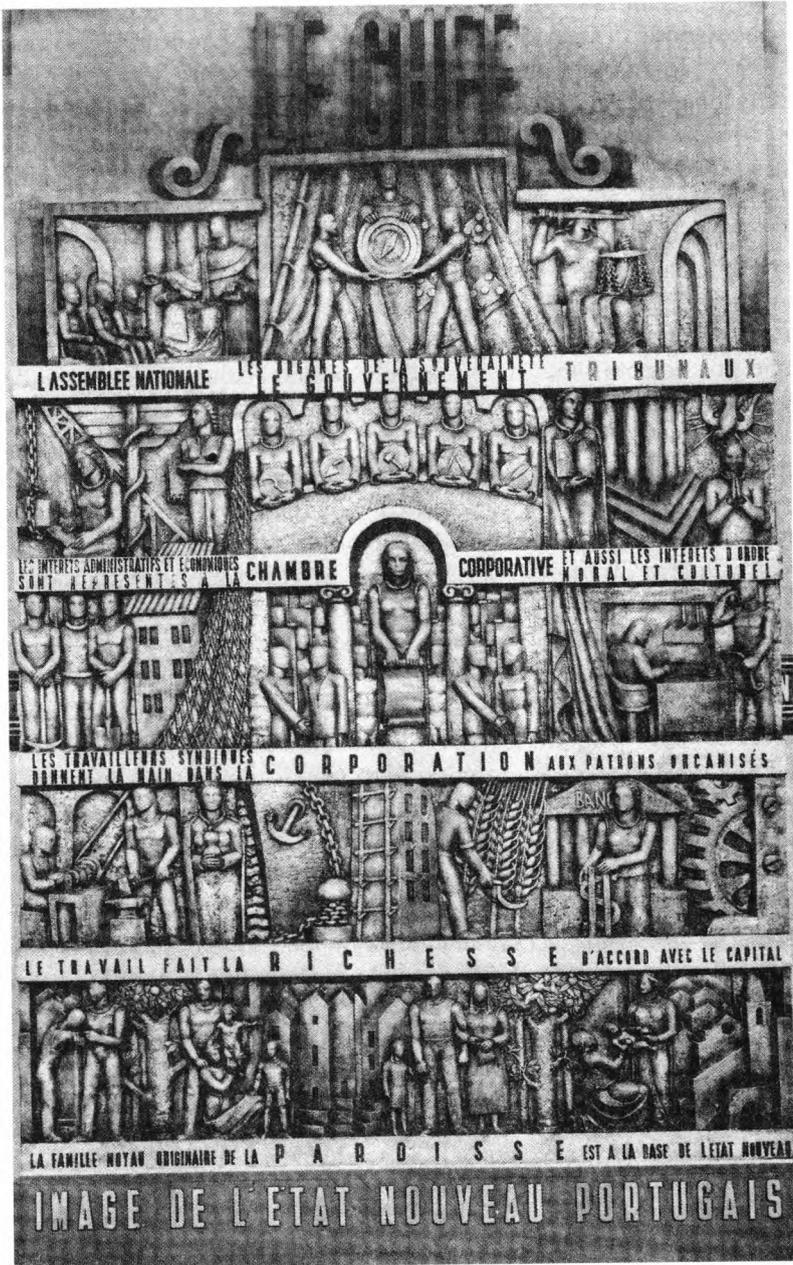
O Estatuto Nacional do Trabalho (23 de Setembro de 1933) era outro texto fundamental de ordem corporativa, que reflectia algumas ideias expostas e mesmo algumas palavras expressas na *Carta del Lavoro* de 1927. Ele foi o início de várias medidas que foram tomadas em sucessivos decretos-leis: a criação das Casas do Povo - que Mussolini haveria de elogiar em entrevista dada a António Ferro, em Outubro de 1934<sup>(16)</sup> -, logo fundadas no mesmo dia do Estatuto, assim como os grémios e os sindicatos nacionais e o Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, organismo de cúpula da organização corporativa. A Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho (FNAT), versão portuguesa do *Dopo Lavoro* italiano (1925), só foi criada em 1935, mantendo-se curiosamente ainda hoje, assim como as Casas do Povo, embora com finalidades diferentes, com a designação de Instituto Nacional de Aproveitamento dos Tempos Livres (INATEL).

A organização corporativa básica estruturava-se, assim, logo no início do Estado Novo, por acção do primeiro sub-secretário de Estado das Corporações e Previdência Social, Pedro Theotónio Pereira, que assim encetava o que chamou a "batalha do futuro"<sup>(17)</sup>. António Castro Fernandes, estudioso do corporativismo italiano<sup>(18)</sup>, ocupará o cargo em 1944, já o fascismo estava terminado em Itália. Curiosamente, só em 1950 a Subsecretaria de Estado referida é convertida em Ministério. Idêntico Ministério fora criado em Itália em Julho de 1926. Como se vê, foi retardado e prolongado o processo corporativista português, só extinto em 1974.

<sup>(16)</sup> *Homens e multidões*, Lisboa, Livraria Bertrand, [1938], p. 183.

<sup>(17)</sup> *A batalha do futuro. Organização corporativa*, Lisboa, Livraria Clássica Editora, 1937.

<sup>(18)</sup> *O Corporativismo Fascista*, Lisboa, Editorial Império, 1938.



Ele será sempre apresentado por Salazar e pelos ideólogos salazaristas, de que se pode destacar João Ameal<sup>(19)</sup>, como a "Revolução Necessária", diferente do Fascismo, mas seu "equivalente", como a "terceira via", de conciliação de classes, de produção de riqueza pelos trabalhadores em colaboração com o capital, de acordo entre os trabalhadores, agrupados em sindicatos nacionais, com os patrões, organizados em grêmios. Nesta lógica, a economia (como vimos) passa a fazer parte integrante do próprio Estado, ao contrário da teoria liberal, não para a nacionalizar, como no socialismo, mas para nela "intervir", criando regras regulamentadoras. Assim, desenha-se uma lógica antidemoliberal e anticomunista. Depois de naturalmente extintos os partidos (por imposição política de Salazar<sup>(20)</sup> 21 \* e não por decreto), mesmo o Centro Católico Português, e de criada e implementada a "União Nacional", depois de regulamentadas as "liberdades", após a formalização da ligação coerciva dos funcionários públicos ao Estado Novo, após a reorganização da polícia política, na forma da Polícia de Vigilância e de Defesa do Estado (PVDE) e da Censura, e de se criar o Secretariado de Propaganda Nacional (SPN), a partir de 1936, quando se inicia a Guerra Civil de Espanha, acentua-se a linha militante e anticomunista, em comícios que se organizam um pouco por todo o lado. Como reflexo - dizia-se - da vontade espontânea da Nação, o Estado funda instituições militarizadas e paramilitares como são a Legião Portuguesa (LP) e a Mocidade Portuguesa (MP), esta que sucede à muito mais espontânea Acção Escolar Vanguarda (AEV). E, na Exposição Universal de 1937, em Paris, o Estado Novo apresenta-se, através de uma expressiva imagem, em termos de "organização" esteticamente harmoniosa, hierárquica e equilibrada, como um Estado Corporativo, sob a égide de um "Chefe", Salazar (evidentemente).

Antes, em 1933-34, num documento fundamental de catequese salazarista, o *Decálogo do Estado Novo*<sup>(21)</sup>, da autoria de João Ameal, está sintetizada, em frases fundamentais, a lógica deste tipo de Estado, "nacional" e "corpora-

<sup>(19)</sup> Vide sobretudo *A Revolução da Ordem*, Lisboa, Edição de Autor [Tipografia Inglesa], 1932, e *Construção do Novo Estado*, Porto, Livraria Tavares Martins, 1938.

<sup>(20)</sup> Vide o discurso de Salazar, a que foi chamado oficialmente "As diferentes forças políticas em face da Revolução Nacional", proferido na Sala do Conselho de Estado, em 23 de Novembro de 1932, no acto de posse dos corpos directivos da União Nacional, in *Discursos*, vol. I, p. 157 ss.

<sup>(21)</sup> *Decálogo do Estado Novo*, Lisboa, SPN, 1934. Citamos a obra completa, com os dez mandamentos e a sua explicação.

tivo". Ameal era um monárquico de formação e de convicção, mas para ele, na hora que passava, não havia regimes - havia o Estado Novo, "como síntese de tudo o que permanece e de tudo o que é novo"<sup>(22)</sup>, um Estado que não se subordinava a "classes", mas em que "todas as classes" se subordinavam "à suprema harmonia do Interesse Nacional"<sup>(23)</sup>. Alógica "corporativista" e "nacional" sobressaía, pois, na sua organização:

"No Estado Novo o individuo existe, socialmente, como fazendo parte dos grupos naturais (famílias), profissionais (corporações), territoriais (municípios) - e é nessa qualidade que lhe são reconhecidos todos os necessários direitos. Para o Estado Novo, não há direitos abstractos do Homem, há direitos concretos dos homens."<sup>(24)</sup>.

E toda esta organização levava mesmo - como dizia o próprio *Decálogo*, no seu último mandamento - a uma prática repressiva em nome da Nação:

'Os inimigos do Estado Novo são inimigos da Nação. Ao serviço da Nação - isto é: da ordem, do interesse comum e da *justiça para todos* - pode e deve ser usada a força, que realiza, neste caso, a legítima defesa da Pátria"<sup>(25)</sup>.

Esta lógica tendencialmente "totalitária" do "sistema corporativo" português<sup>(26)</sup> colocava - com a sua aproximação ao fascismo italiano - um dos problemas ao regime e aos seus estudiosos, internos e externos, quanto à sua caracterização<sup>(27)</sup>.

<22> *Ob. cit.*, p. 5.

(B) "o Estado Novo não se subordina a nenhuma classe. Subordina, porém, *todas as classes à suprema harmonia do Interesse Nacional*" (*idem*, p. 23).

<sup>(24)</sup> *Idem*, p. 43.

<sup>(25)</sup> *Idem*, p. 87.

<sup>(26)</sup> *Vide* o nosso artigo "Estado Novo português - Estado totalitário?", in *Portugal - Brasil no século XX. Sociedade, cultura e ideologia*, Bauru, EDUSC, 2003, pp. 127-164.

<sup>(27)</sup> *Vide* o nosso ensaio "'Estado Novo' em Portugal: ensaio de reflexão sobre o seu significado", *Estudos Ibero-Americanos*, Porto Alegre, vol. XXIII, n.º 1, Junho 1997, pp. 5-32. Foi reeditado depois em Espanha e, muito recentemente, em França: "L'État Nouveau portugais: esquisse d'interprétation", *Pôle Sud. Revue de science politique de l'Europe méridionale*, n.º 22, mai 2005, pp. 39-48.

## A caracterização do regime corporativista português - ideias e contradições

O Estado Novo foi, pois, oficialmente entendido como uma "República unitária e corporativa" - disso não restam dúvidas. Poderíamos acrescentar: uma república "social" e "nacional" ou "nacionalista", para se tornar mais clara a sua caracterização do que no programa constitucional, dado que a palavra "unitário" pode ter um sentido meramente "territorial". Com efeito, o termo estará ligado a uma lógica de unidade do território, considerado inalienável, que já aparecia nas constituições anteriores, nomeadamente na republicana de 1911.

Essa ideia "republicana" é, portanto, indubitável como princípio, que o próprio Salazar havia consolidado no discurso 23 de Novembro de 1932 sobre as organizações partidárias, sobretudo no passo em que se refere aos monárquicos, os quais quer ver afastados, como outros movimentos, da vida política partidária, em favor de uma acção "nacional", que deveriam desempenhar. Não esquece o papel desenvolvido pelos defensores da Monarquia no tempo da República demoliberal e elogia o "grande português" que foi o último rei, D. Manuel II, que entretanto morrera nesse ano. Mas, ao falar do conceito de Monarquia, lembra que as monarquias do norte da Europa, geralmente tão elogiadas, eram, na verdade, "repúblicas hereditárias", e recorda que à "mística" de entender a República como regime superior não correspondia, em Portugal, uma corrente idêntica sobre a Monarquia. O que sucedia então no seu tempo? Respondia: "o que vemos predominar nas novas gerações cultas é uma espécie de indiferentismo perante o problema, é pelo menos a sobreposição à questão do regime de muitas outras questões, hoje no primeiro plano das preocupações intelectuais e políticas"<sup>(28)</sup>.

O problema de regime era, por conseguinte, um problema entendido como ultrapassado ou, pelo menos, adiado. Na ideia dos salazaristas, mesmo daqueles que nunca pertenceram intrinsecamente ao aparelho político e que tinham arregaçadas convicções monárquicas, como Luís Cabral Moneada, professor de Direito em Coimbra, a questão do apoio a Salazar e ao seu sistema de governo era um problema "nacional" e não um problema "de regime".

<sup>(28)</sup> Cf. *discurso cit.*, "As diferentes forças políticas em face da Revolução Nacional", in *Discursos*, vol. I, pp. 165-169.

Assim, diria em 1948, altura em que o final da guerra e o avizinhar de eleições para a Presidência da República poderiam pôr em causa o Estado Novo, perante ameaças, que pairavam, de poder ressurgir um regime republicano demoliberal:

"[...] hoje, ser-se pró ou contra Salazar, pura e simplesmente, não é já apenas o mesmo que ser a favor ou contra determinado credo ou sistema de ideias políticas. É o mesmo que ser a favor ou contra uma certa, profunda e complexíssima realidade nacional, cuja amputação violenta, se alguém a tentasse seria necessariamente - não duvido afirmá-lo - não simples mudança de regime, mas verdadeira crise, com perigo de morte, para a existência da Pátria"<sup>(29)</sup>.

E se, depois de passado o tempo da agitação republicana, com a candidatura do velho político do Partido Democrático da Primeira República, general Norton de Matos, nas eleições de 1949, se pôde ainda questionar durante algum tempo se era oportuno o regresso à Monarquia, depois do congresso de Coimbra da União Nacional, em 1951, ensombrado pela morte do "Presidente da República" que melhor representou o Estado Novo de Salazar, o já então marechal Carmona, o problema de regime ficou completamente arredado<sup>(30)</sup>. Um monárquico de convicções, Marcello Caetano, proferiu ali um discurso que constituiu o funeral definitivo do regime realista<sup>(31)</sup>, ao aceitar que o Estado Novo, mais do que o governo de Salazar, era, ele próprio, um "sistema", ao passo que a Monarquia era uma "instituição" que poderia coexistir com os regimes mais diversos e que no seu tempo não suscitava o interesse se não de uma minoria. O Estado Novo revestia a forma republicana e seria, assim, mais seguro mantê-la. Apartir de 1968, será Marcello Caetano a chefiar o governo desta República, a que chamou, de forma bem clara e incisiva, mais do que "Estado Novo", "Estado Social", no que foi secundado pelos seus apoiantes<sup>(32)</sup>.

<sup>(29)</sup> Cf. Luís Cabral Moneada, António de Almeida Garrett, João Ameal, Rui Ulrich, Manuel Lopes de Almeida, *Um grande Português e um grande Europeu: Salazar*, Lisboa, U. N., 1948, p. 17

<sup>(30)</sup> Vide Carlos Lunet, *O Estado Novo nos Congressos da União Nacional*. Tese de mestrado policopiada. Coimbra, Faculdade de Letras, 1998, p. 119 ss.

<sup>(31)</sup> Cf. *Diário de Notícias*, 24 de Novembro de 1951.

<sup>(32)</sup> *Estado Social*. Excertos de discursos proferidos pelo Presidente do Conselho de Ministros Prof. Marcello Caetano, Lisboa, Secretaria de Estado da Informação e Turismo, 1970. Vide também Ângelo dos Santos, *O Estado Social*, Lisboa, Editorial Minerva, 1970.

Daqui se deduz, portanto, que a República era tão-só "o regime" adoptado pelo Estado Novo de Salazar (e depois pelo "Estado Social" de Marcello). A grande questão que se discute não foi, nem será, assim, a questão do "regime", mesmo que alguns monárquicos o fizessem e o viessem a fazer mais tarde durante o marcelismo (e serão severos críticos de Caetano), e sim a questão de saber o que era afinal o corporativismo e quais as características que deveria assumir nos diversos momentos.

Como se pode recordar o que, até certo ponto, já foi referido, poderia pensar-se que o corporativismo português era uma doutrina de origem medieval da monarquia, defendida depois, no século XIX, pelos contra-revolucionários antiliberais e renovada pelos integralistas do século XX; poderia afirmar-se que se radicava na teoria política católica de Leão XIII e dos neotomistas, de que Salazar fora adepto, como sócio do Centro Académico de Democracia Cristã (CADC), de Coimbra, e como ideólogo e deputado do Centro Católico Português, partido católico da Primeira República; poderia falar-se de um conjunto de teses que levariam ao corporativismo, de carácter "socialista catedrático" ou sindicalista. Mas não se poderia esquecer também que havia sido o fascismo italiano o primeiro sistema a concretizar institucionalmente essa doutrina e que ele continha em si potencialidades e afirmações de tipo "totalitário". Daí que Salazar, apesar de afirmar a sua simpatia por esse "modelo" político de Itália e pelo seu *Duce*, Mussolini, se tenha procurado afastar expressamente do fascismo.

Logo na entrevista dada a António Ferro em 1932, Salazar anotava que a Ditadura portuguesa se aproximava da Ditadura fascista, entre outros motivos, pelas suas "preocupações de ordem social", mas que se afastava também, entre outras razões, pelos processos práticos de Mussolini, que resultavam em boa parte da sua origem italiana, da terra de César e de Maquia vel, e da sua formação "socialista, quase comunista"<sup>(33)</sup>. Num discurso proferido em 26 de Maio de 1934, pensando sem dúvida sobretudo no fascismo italiano, aceitava que "por esse mundo" havia "sistemas políticos" que tinham "semelhanças" com o português, embora "só quase restritos à ideia corporativa", mas que o Estado Novo se distinguiu de todos os

<sup>(33)</sup> Cf. António Ferro, *Salazar. O homem e a sua obra*, Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1933, p. 74.

outros pelo "processo de realização" e pela "concepção do Estado"<sup>(34)</sup> <sup>35</sup>. Era a afirmação de "originalidade" que caracteriza a lógica salazarista, como toda a lógica nacionalista, e que o próprio Giochinno Volpe (que em 1937 era consagrado pela universidade portuguesa, sendo doutorado *honoris causa* pela Universidade de Coimbra) afirmava, num jogo de espelhos, salientando as semelhanças com o fascismo, mas não tendo dúvidas em afirmar que o Estado Novo era "*una creazione politica strutturalmente portoghese*"<sup>(35)</sup>.

Nesta lógica, e pensando, pois, na fórmula "totalitária" do fascismo - Mussolini afirmara, num célebre discurso no Scala de Milão, "*tutto nello Stato, niente contro lo Stato, nulla alfuori di Stato*", fórmula repetida no discurso de 26 de Maio de 1927<sup>(36)</sup> -, procurou meticulosamente, a ponto de ter influenciado o pensamento dos políticos e dos historiadores que procuraram caracterizar o Estado Novo, salientar, embora com contradições nítidas e levando a contradições entre os seus seguidores, que o Estado Novo não era totalitário, nem quanto ao sentido da acção política, limitada pela moral e pelo direito, nem pelo alcance da União Nacional, que não tinha a veledade de abarcar toda a Nação<sup>(37)</sup>. Daí a sua outra fórmula menos estatista na palavra "Nada contra a Nação, tudo pela Nação", embora tão estatista como a italiana se se considerar - como considerou - que o Estado Novo representava a Nação.

Mas, para além destas fórmulas gerais que representam também uma defesa contra possíveis críticas dos países democráticos, sobretudo da velha aliada Inglaterra, Salazar procurou também, no plano das reformas, afastar-se das experiências ou dos projectos de Mussolini. Assim, por exemplo, numa reflexão significativa (em discurso de 9 de Dezembro de 1934), na qual punha em causa o papel das assembleias legislativas, procurava,

*m* "o Estado Novo Português na Evolução Política Europeia", discurso proferido na sessão inaugural do I.º Congresso da União Nacional, na Sala Portugal da Sociedade de Geografia de Lisboa, em 26 de Maio de 1934, in *Discursos*, vol. I, pp. 334-335.

<sup>(35)</sup> "Premessa", in Aldo Bizzarri, *Origine e caratteri dello "Stato Nuovo" portoghese*, Milano, Istituto per gli Studi di Politica Internazionale, 1941, p. 14.

<sup>(36)</sup> "Il discorso dell'Ascensione", 26 de Maio de 1927, in Mussolini, *Scritti e discorsi*, vol. VI, p. 76.

<sup>(37)</sup> Vide o nosso ensaio, já citado, "Estado Novo português - Estado totalitário?", in *Portugal - Brasil no século XX. Sociedade, cultura e ideologia*, pp. 127-164.

todavia, prevenir-se contra o "erro" de extinguir de vez com assembleias políticas, discutindo assim a intenção de Mussolini de dissolver a Câmara de Deputados passando a competência legislativa para o Conselho Geral das Corporações<sup>(38)</sup>, o que só se veio a verificar mais tarde, em 1939.

Há, portanto, em Salazar, como nos ideólogos salazaristas, em várias afirmações dispersas por entrevistas e discursos, a ideia de que o Estado Novo era um sistema "diferente" e que convinha não confundir com o fascismo. Mas, a ideia de um Estado de harmonia em que o poder era exercido com brandura, com limitações jurídicas e morais, não significava menos uma ideia segura, por ele afirmada, de Estado autoritarista, antiliberal e anticomunista. Em Maio de 1940, num discurso na Assembleia Nacional, dirá explicitamente, como o disse, de forma mais ou menos expressa, noutras ocasiões: "nós que nos afirmamos por um lado anti-comunistas e por outro anti-democratas e anti-liberais, autoritários e intervencionistas..."<sup>(39)</sup>. E, quando a guerra começava a estar perdida para as forças do "Eixo", as quais gostaria de ver não diríamos vitoriosas, mas também não derrotadas - por isso colocou-se numa "neutralidade geométrica", embora a partir de 1943 passasse para o que veio a chamar uma "neutralidade colaborante" -, Salazar, mantendo para com os sistemas políticos, nomeadamente a democracia política, a mesma posição de sempre, afirmava, pensando na sua lógica corporativista: "se a democracia pode ter, além do seu significado político, significado e alcance social, então os verdadeiros democratas somos nós"<sup>(40)</sup>.

Portanto era o corporativismo que se mantinha, numa lógica de alegada "democracia social" ou "democracia corporativa", tese que fazia história, dado que os cientistas conservadores que nos visitavam esforçavam-se, efectivamente, por ver no Estado Novo essa linha - vendo, inclusivamente, nela a existência de liberdades, mesmo na área eleitoral -, que distinguiam

<sup>(38)</sup> "A constituição das Câmaras na evolução da política portuguesa", discurso radiodifundido da União Nacional, em 9 de Dezembro de 1934, para as sessões de propaganda realizadas em todo o país, in *Discursos*, vol. I, pp. 381-382.

<sup>(39)</sup> Discurso proferido na Assembleia Nacional, em 25 de Maio de 1940, durante a sessão em que a câmara aprovou a Concordata e o Acordo Missionário, assinados no Vaticano em 7 de Maio anterior, in *Discursos*, III, Coimbra, Coimbra Editora, s. d., p. 236.

<sup>(40)</sup> "Portugal, a Guerra e a Paz", discurso proferido na Assembleia Nacional em 18 de Maio de 1945, in *Discursos*, vol. IV, pp. 119-120.

de um "sistema corporativo", que tinha, esse sim, uma lógica nacionalista de ideologia única. Assim sucedeu, por exemplo, com o jurista alemão Von der Heydte, numa conferência proferida na Faculdade de Direito de Coimbra, em 11 de Março de 1957<sup>(41)</sup>.

Não foi, porém, essa concepção otimista e justificadora do sistema salazarista que foi sentida, nos anos quarenta e seguintes, por alguns elementos do sector católico, os quais haviam despertado para a democracia e para os problemas dos trabalhadores devido à doutrina social da Igreja que, ingenuamente, durante certo tempo, viram no Estado Novo, e por outros que se afastaram dele devido aos próprios estudos corporativos que realizavam no seio de organismos do Estado.

Veja-se, no primeiro caso, homens como o Padre Abel Varzim, doutorado em Lovaina, em Ciências Político-Sociais, que ocupou, entre outras funções religiosas, os lugares de assistente da Liga Operária Católica (LOC), de director do Secretariado Económico-Social e de professor do Instituto Social de Lisboa. Apesar de sempre ter visto no corporativismo do Estado Novo uma forma demasiado estatista, ao contrário do corporativismo espontâneo da doutrina social da Igreja, achou que poderia articular o corporativismo católico com o corporativismo de Salazar, pelo que chegou a ser deputado da Assembleia Nacional de 1938 a 1942, por convite do próprio Presidente do Conselho. Todavia, depois de alguns artigos publicados no jornal *O Trabalhador*, em que passou a colaborar a partir de 1935, este órgão de informação e de luta dos operários foi suspenso pelo Estado em 1948, sendo o padre Abel Varzim sucessivamente afastado de todos os lugares que ocupara e onde lutara, pelo que acabou exilado na sua terra natal, no norte do país<sup>(42)</sup>. Também alguns estudantes e assistentes universitários, como Orlando de Carvalho, ligados ao CADC (a que Salazar pertencera como aluno da Universidade de Coimbra) e à Juventude Universitária Católica (JUC), que perceberam o sentido autoritarista do regime e os seus atropelos aos direitos do homem, acabaram,

<sup>(41)</sup> "Corporatisme et Parlamentarisme", *Boletim da Faculdade de Direito*, Coimbra, vol. XXXIII, 1957.

<sup>(42)</sup> Vide Domingos Rodrigues, *Abel Varzim, apóstolo português da justiça social*. Lisboa, Rei dos Livros, 1990, e *Abel Varzim entre o ideal e o possível. Antologia de textos - 1928-1964*, Lisboa, Multinova, 2000.

a partir dos anos quarenta e cinquenta, por tomar posições contra o regime, com fundamento na própria doutrina social da Igreja e na teses neotomistas, que haviam fundamentado a teoria política do Centro Católico Português, delineada por Salazar, enquanto professor de Direito em Coimbra, no congresso de Lisboa de 1922<sup>(43)</sup>.

Quanto aos estudiosos do corporativismo, depois do trabalho de juristas ligados às faculdades de Direito e indefectíveis salazaristas, como Marcello Caetano, João Pinto da Costa Leite (Lumbrales)<sup>(44)</sup>, Mário de Figueiredo<sup>(45)</sup>, ou como o já citado António Castro Fernandes, ligados directamente ao aparelho político, recordemos o caso simbolicamente significativo de Adérito Sedas Nunes<sup>(46)</sup>. Formado em Ciências Económicas e Financeiras, integrou em 1952 o Gabinete de Estudos Corporativos, que funcionava desde o fim da década de quarenta no Centro Universitário de Lisboa da Mocidade Portuguesa e que publicava a *Revista do Gabinete de Estudos Corporativos*. Era seu director o Professor José Pires Cardoso, professor de Direito Corporativo no curso de Ciências Económicas e Financeiras. Já nesse gabinete Sedas Nunes se tornava - segundo o seu próprio testemunho -, assim como o era o seu director, um crítico, se bem que ainda velado, do corporativismo salazarista, conforme começava a ser visível nas considerações emitidas por Pires Cardoso no prefácio ao livro de Sedas Nunes, *Situação e problemas do Corporativismo*, de 1954<sup>(47)</sup>. A questão fundamental que se colocava era afinal a crítica ao corporativismo

<sup>(43)</sup> Vide o nosso artigo "Igreja e Estado no regime de Salazar. Entre a 'separação', a 'concordata' e a polémica", in *A Igreja e o Estado em Portugal. Da Primeira República ao limiar do século XXI* Actas dos Encontros de Outono. 21-22 de Novembro de 2003. Vila Nova de Famalicão, Museu Bernardino Machado /Editora Ausência, 2004, pp. 95-129.

<sup>(44)</sup> Cf. *A doutrina corporativa em Portugal*, Lisboa, 1936.

<sup>(45)</sup> Cf. *Princípios essenciais do Estado Novo Corporativo*. Conferência realizada na Sala dos Capelos, no dia 28 de Maio do ano X da Revolução Nacional. Coimbra, Biblioteca da Universidade, 1936.

<sup>(46)</sup> Sobre o que se diz a seguir no texto deste artigo, vide A. Sedas Nunes, "Histórias, uma história e a História - sobre as origens das modernas Ciências Sociais em Portugal", *Análise Social*, n.º 100, terceira série, vol. XXIV, 1998, 1.º, pp. 11-55.

<sup>(47)</sup> *Situação e problemas do Corporativismo*. Prefácio de Pires Cardoso. Obra integrada na "Coleção de Estudos Corporativos", dirigida pelo Prof. Pires Cardoso. Lisboa, Gabinete de Estudos Corporativos, 1954.

vigente, por não ter sido aprofundado através de estudos e por se manter um corporativismo de Estado, afastado dos problemas sociais. Em 1962 era criado o Gabinete de Investigações Sociais que iria editar a revista *Análise Social*, na qual Sedas Nunes será, por muito tempo, a grande referência. Surgia, efectivamente, ou por estratégia do regime ou por impossibilidade de lutar contra as novas correntes do tempo. O certo é que o grupo que o constituiu, formado por intelectuais católicos, olhava agora mais para os problemas sociais e menos para os problemas corporativistas, considerados, na sua lógica, já ultrapassados. Do GIS veio depois do 25 de Abril de 1974 a surgir o Instituto de Ciências Sociais ligado à Universidade de Lisboa.

Os manuais de direito corporativo ou outros textos dos seus mestres nas faculdades de Direito de Lisboa ou de Coimbra procuravam analisar o corporativismo português e neles também divisamos, em certos casos, a percepção de alguns problemas e de algumas contradições internas do regime corporativo.

O mais fervoroso corporativista do regime e sucessor de Salazar, Marcello Caetano, foi um desses professores. Logo em 1935 publicava o seu manual *Lições de Direito Corporativo*. Nele afirmava peremptoriamente que não havia ainda em Portugal Estado Corporativo<sup>(48)</sup> <sup>49</sup>, mas continuava a dizer o mesmo em 1950, quando escrevia a obra *Posição actual do corporativismo português*<sup>(49)</sup>.

Marcello Caetano desde os anos trinta, portanto, procurava conhecer as origens do corporativismo português e dar-lhe um sentido. Assim, num outro estudo, de 1938, que intitula *O Sistema Corporativo*, afirma a origem divergente e convergente do nosso corporativismo, radicando-o no corporativismo católico, mas também no Integralismo Lusitano e no próprio corporativismo fascista de tendência estatista, procurando também em Manoilescu ideias para orientar a sua evolução no futuro. Acima de tudo, há a ideia, sempre presente em anos seguintes, de que o corporativismo era um processo em gestação e sempre incompleto, que se coroaria com a organização de Corporações, ou seja, as organizações corporativas de cúpula, com a presença de operários e patrões, numa lógica de entendi-

<sup>(48)</sup> *Lições de Direito Corporativo*, Lisboa, 1935, p. 148.

<sup>(49)</sup> *Posição actual do corporativismo português*, Lisboa, Império, 1950, p. 12.

mento mútuo, que desempenhavam a mesma função nacional, no âmbito económico ou económico-cultural (lavoura, transportes e turismo, crédito e seguros, pesca e conservas, indústria, comércio, imprensa e artes gráficas, espectáculos), e no âmbito cultural e moral (artes, ciências e letras, assistência, e educação física e desportos). E só, na verdade, nos anos cinquenta e sessenta se organizam as Corporações, que era suposto existirem autónomas da intervenção estatal, o que só em teoria sucedia, como o provou o estudioso do corporativismo, Manuel de Lucena<sup>(50)</sup>.

Portanto, pode dizer-se que a lógica corporativa do Estado Novo completava-se assim tardiamente, quando os regimes corporativos desapareceram. Por isso, também já não poderia ser aceite, sem séria oposição, um Estado que assentava a sua organização na lógica de um "partido único" (no dizer da obra de 1938 de Marcello Caetano) e em que o sufrágio não representava propriamente uma "eleição", mas uma "adesão" aos candidatos do partido<sup>(51)</sup>. E foi assim que, na verdade, sucedeu com as eleições dos deputados, onde se impuseram somente os candidatos da União Nacional e as listas da oposição foram apenas toleradas depois do fim da guerra, acabando sempre por desistir de se apresentarem a sufrágio, salvo no fim do regime. A eleição para presidente da República contou com candidatos da oposição a partir de 1949, mas só em 1958 um candidato se abalançou a ir às urnas, o general Humberto Delgado,

(50) *A evolução do sistema corporativo português*, tomo I, *O Salazarismo*, Lisboa, Perspectivas & Realidades, 1976, p. 316 ss.

(51) Depois de dissertar sobre o tipo do corporativismo português, de recusar o sistema de as corporações deverem ser consideradas a fonte do poder político do Estado, é de opinião que essa fonte se deve encontrar no "partido único", formado por um "escol de cidadãos seleccionados pelo sacrifício, pelo espírito de renúncia e pela devoção ao bem comum". Esse "partido único" era, no pensar de Manoilescu (*Le parti unique*, 1937), que adopta, "*a corporação nacional da política*". E dizia Marcello: "Ao partido único deve pertencer a indicação da assembleia legislativa e do Chefe do Estado, quando este não seja hereditário [o caso da Monarquia italiana e de outras monarquias]. É no partido único que o Chefe do Estado deve procurar o grupo de homens que hão-de constituir o Governo, órgão superior de direcção de todas as actividades nacionais, gestor supremo dos serviços públicos. *A sanção plebiscitaria do nome escolhido para a chefia do Estado, nos regimes republicanos, não significa neste caso eleição, mas adesão*. Por isso se compreende que não haja liberdade de apresentação de candidaturas, nem se contem os votos que não recaiam na lista única" (*O Sistema Corporativo*, pp. 51-52.)

que fora um dos apoiantes do Estado Novo no início do regime. Posto isto, a Constituição foi alterada em 1959, passando o Chefe de Estado a ser eleito, indirecta e //corporativamente/, por um colégio eleitoral<sup>(52)</sup>.

Para além de outros mestres de Direito que escreveram sobre o corporativismo - é esta, pois, uma das linhas de investigação a seguir quando se estuda a chamada "República Corporativa" -, há que encarar também como sintomática a posição do professor de Coimbra José Joaquim Teixeira Ribeiro, que leccionou Direito Corporativo. Teixeira Ribeiro, num artigo publicado em 1945, sobre "A organização corporativa portuguesa", preocupa-se em provar que o nosso Corporativismo não era originariamente um "corporativismo de Estado", mas um "corporativismo de associação", procurando assim, por certo, um novo encaminhamento para a organização corporativa portuguesa, que - segundo ele, num raciocínio estratégico - só foi estatista por um desvio conjuntural<sup>(53)</sup>. E preciso dizer-se que Teixeira Ribeiro manifestou uma posição crítica em relação ao Estado Novo, vindo a enveredar, depois do 25 de Abril de 1974, por posições de tipo socialista próximas do Partido Comunista.

Há, pois, muitas dúvidas e contradições, na análise do processo do corporativismo português no próprio tempo do Estado Novo. Verifica-se, sobretudo, uma posição quase consensual: a necessidade de aprofundamento da ideia inicial do corporativismo e mesmo de toda a ideia de Estado. Este aprofundamento levaria outra vez à lógica de que o Estado Novo tinha um sentido não estatista e, se em parte o tivera, isso resultara de um afastamento conjuntural dessa via originária. Noutro sentido, essa prática política levava a uma afirmação do Estado perante a ordem corporativa, não possibilitando a sua vida tendencialmente autónoma, que deveria constituir a sua via natural de desenvolvimento. Por isso, faz parte também do discurso de estudiosos do corporativismo, normalmente de formação

<sup>(52)</sup> Vide lei n.º 2.100, de 29 de Agosto de 1959, artigo 7.º, que altera o artigo 72.º da Constituição.

<sup>(53)</sup> "A organização corporativa portuguesa", *Boletim da Faculdade de Direito*, Suplemento V, 1945. Todo esse suplemento era dedicado ao corporativismo. Os restantes artigos tinham os seguintes autores e títulos: Fernando de Seabra, "O corporativismo e o problema do salário", Armando Ramos de Paula Coelho, "As cooperativas na economia corporativa portuguesa", e Armando Fernandes de Moraes e Castro, "As corporações e o custo de produção".

católica, a ideia de que o corporativismo era uma via incompleta, a qual era importante concluir, valorizando assim o seu vector essencialmente social, próprio da doutrina da Igreja. Era, porém, um processo tardio e, por mais que se diga, já não era possível, no momento, afastar o corporativismo de um regime que se manifestava, em tempo de crise, cada vez mais autocrático. Mesmo que a Salazar tivesse sucedido na chefia do governo, num processo de "renovação na continuidade", um mestre de Direito Corporativo (mas também de Direito Constitucional e de Direito Administrativo), Marcello Caetano, que não pôde já dar seguimento à sua concepção corporativista, ela própria carregada, natural e potencialmente, de uma componente autoritária. De resto, no início da sua vida política, Caetano estivera, mais próximo do que Salazar, das concepções originariamente fascistas.

### Os estudos sobre o corporativismo português

É interessante notar que as novas histórias do Estado Novo não aprofundaram a análise da sua característica essencialmente corporativista, limitando-se a apresentar ou a descrever as suas linhas muito gerais. Mas, curiosamente, o estudo do corporativismo foi um dos primeiros pontos a serem estudados pelas ciências sociais do período imediatamente anterior ao 25 de Abril de 1974. Ele foi analisado, como se disse, pelos primeiros sociólogos do Gabinete de Investigações Sociais (GIS) e por um sociólogo português descomprometido com o Estado Novo, Manuel de Lucena, a quem se deve - como atrás se disse - a caracterização lapidar do regime de Salazar como "um fascismo sem movimento fascista". E, saliente-se que este investigador se veio também a integrar no GIS.

Livro escrito em França, em 1971, com o título *L'évolution du système corporatif portugais à travers les lois (1933-1971)*, como "*Mémoire de fin d'études*", sob a direcção do professor G. Lyon Caen e apresentado ao *Institut de Sciences Sociales du Travail*, foi, depois, o ponto de partida para a tese de doutoramento apresentada na Universidade de Paris I. Ele constitui, com efeito, uma das primeiras obras de relevo a serem publicadas em Portugal sobre o Estado Novo no período imediatamente posterior à chamada "Revolução dos cravos".<sup>(54)</sup> Todavia, devido a isso, tornou-se

<sup>(54)</sup> Conforme se disse, o volume I foi publicado - assim como o volume II, *O Marcelismo* - em 1976.

urna obra rara, não existindo mesmo em muitas bibliotecas de referência, sobretudo o primeiro volume, ou seja, o referente ao corporativismo no período salazarista. Não deixa ainda de ser curioso que as obras logo depois publicadas sobre o Estado Novo, que são uma referência na historiografia sobre o Salazarismo, também tenham sido elaboradas por dois investigadores do Gabinete de Investigações Sociais (GIS), Manuel Braga da Cruz<sup>(55)</sup>, actual reitor da Universidade Católica, e Maria Filomena Mónica<sup>(56)</sup>, em colecção ("Análise Social") dirigida por Sedas Nunes.

Deve-se, aliás, a Braga da Cruz a autoria do artigo sobre o "Corporativismo" no *Dicionário de História do Estado Novo*, dirigido por Fernando Rosas e José Maria Brandão de Brito e publicado em 1996<sup>(57)</sup>. O clássico *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, no "Suplemento" que abrange já o Estado Novo, cuja organização se deve também a dois investigadores do agora Instituto de Ciências Sociais, António Barreto e Maria Filomena Monica, dicionário esse que, por ter sido publicado mais tarde (1999), obviamente completa muitas vezes, e supera, o dicionário de Rosas, não apresenta, neste caso, um artigo de grande significado, pertencendo a sua autoria ao politólogo americano Howard Wiarda, a quem se deve também uma obra sobre o corporativismo português, *Corporatism and development: the Portuguese experience (1977)*<sup>(58)</sup>. Nenhum estudo sobre o corporativismo salazarista é, pois, da autoria de historiadores, mas sim de especialistas em ciências sociais e políticas, depois do domínio dos juristas, que se dedicaram ao tema no Estado Novo, em geral com um nítido comprometimento político.

Em conclusão, apesar de algumas aproximações ao tema, ainda há que aprofundá-lo mais, tendo em conta que a principal caracterização oficial do Estado Novo, e que lhe confere a sua nota de "terceira via",

<sup>(55)</sup> *As Origens da Democracia Cristã e o Salazarismo*, Lisboa, Presença - Gabinete de Investigações Sociais, 1980.

<sup>(56)</sup> *Educação e Sociedade no Portugal de Salazar*, Lisboa, Presença - GIS, 1978. Trata-se da tradução da tese apresentada na Universidade de Oxford.

<sup>(57)</sup> *Vide Dicionário de História do Estado Novo*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, voi. I, pp. 216-224.

<sup>(58)</sup> *Corporatism and development t: the Portuguese experience*, Amherst, The University of Massachusetts, 1977.

como o fascismo e o nazismo (este, sem dúvida, com uma configuração bem distinta), é o facto de ser uma "República Corporativa".

Os puristas republicanos entendem que, na realidade, o Estado Novo não deve ser considerado uma "República" no seu sentido correcto - a II República -, mas tão-só o "Estado Novo". Pese embora o facto do conceito de "República" ter uma lógica essencialmente demoliberal, na continuação da lógica da Monarquia demoliberal, embora se afirme como um regime estruturalmente diferente, numa linha de "utopia" social, o certo é que, por muito que se diga, na sua origem e na sua caracterização formal, não se pode dizer que o Estado Novo não seja uma República, não esquecendo nós também de a caracterizar como "autoritária" e "ditatorial" (termos que ele próprio adoptou, no segundo caso episodicamente), se não mesmo como "totalitária" (num certo sentido) e até "fascista" (numa acepção de "fascismo genérico").

Afinal a República é apenas "um regime", enquanto os "Estados Novos / Estado Novo" são "sistemas" de "política social", que tanto se podem inserir numa lógica republicana como monárquica. Corporativismo e partido único, numa concepção autoritária / totalitária e concentrados numa lógica nacional e social, de "terceira via", são afinal de contas características fundamentais destes sistemas que, eventualmente, poderemos chamar, de uma forma genérica mas não simplista, de "fascistas", tendo cada um não tanto a sua "originalidade" (palavra já carregada de intenções), mas sim a sua "identidade".